FIFA®

PROTEÇÃO DE MENORES

Guia para preenchimento de inscrição de atletas menores de idade

(TRADUÇÃO LIVRE EM LÍNGUA PORTUGUESA)

EDIÇÃO DE SETEMBRO DE 2020

INDICE

Guia de Inscrição de Menores de Idade..... 3

Processo de Inscrição para Menores de Idade. 12

FAQs..... 16

Materiais de Referência. 35

Contato. 37

GUIA PARA INSCRIÇÃO DE MENORES DE IDADE

INTRODUÇÃO DO GUIA PARA INSCRIÇÃO DE MENORES DE IDADE

De acordo com art. 19 par. 4 a) do Regulamento do Estatuto e Transferência de Jogadores **(RSTP),** todas as transferências internacionais de acordo com o art. 19 par. 2º do RSTP e todo primeiro registro de acordo com o art. 19 par. 3 do RSTP, bem como todo primeiro registro de um jogador menor[1] estrangeiro que tenha vivido continuamente por pelo menos os últimos cinco anos no país em que deseja ser registrado, está sujeito à aprovação do subcomitê nomeado pelo Comitê de Status dos Jogadores **(o subcomitê)** se o jogador menor em questão tiver pelo menos 10 anos de idade.

Neste contexto, o procedimento relevante para requerer ao subcomitê um primeiro registo ou transferência internacional de um menor está contido no Anexo 2 do RSTP[2]. De acordo com o art. 1 par. 1 do Anexo 2 ao RSTP, tais aplicações devem ser submetidas e geridas através do Transfer Matching System **(TMS).**

Arte. 5 par. 2 do Anexo 2 do RSTP fornece uma lista geral de documentos que devem ser apresentados em apoio ao pedido.

Neste contexto e a fim de ter uma visão geral mais abrangente das especificidades em torno de cada exceção, o seguinte " GUIA PARA INSCRIÇÃO DE MENORES " fornece uma visão geral e descreve os documentos relevantes a serem incluídos na aplicação, dependendo das várias circunstâncias individuais que cercam o movimento internacional de um jogador menor.

A este respeito, é de notar que de acordo com o art. 7 do Anexo 2 do RSTP, se um documento não estiver disponível em um dos quatro idiomas oficiais da FIFA, a federação também deverá enviar uma tradução do documento em um dos quatro idiomas oficiais da FIFA ou a confirmação oficial do associação interessada resumindo os fatos pertinentes de cada documento em um dos quatro idiomas oficiais da FIFA.

Por fim, observe-se que, embora a administração da FIFA seja responsável pela investigação dos fatos de cada caso, apenas os órgãos competentes da FIFA, no caso, o subcomitê, podem proferir uma decisão com base nas circunstâncias específicas de cada solicitação. Portanto, o GUIA PARA INSCRIÇÃO DE MENORES destina-se meramente a servir como uma diretriz para o processo de candidatura administrativa.

1. Um menor é definido como um jogador que ainda não atingiu a idade de 18 anos (cf. definição número 11 no RSTP).
2. Uma visão geral de todo o procedimento pode ser encontrada na página 12.

GUIA PARA INSCRIÇÃO DE MENORES

Exceção:
Art. 19 par. 2 a) do RSTP

" Os pais do jogador se mudaram por motivos não ligados ao futebol "

Circunstâncias				Documentos a serem submetidos														
				Contrato de trabalho do jogador[1] e autorização de trabalho do jogador[1]	Contrato de trabalho do (s) pai (s) do jogador [2]	Autorização de trabalho do (s) pai (s) do jogador	Outros documentos que corroboram o motivo invocado[3]	Prova de nascimento (certidão de nascimento) do jogador [4]	Prova de identidade e nacionalidade do jogador [5]	Prova de identidade e nacionalidade dos pais do jogador [5]	Prova de residência do (s) pai (s) do jogador [6]	Pedido de aprovação do primeiro registro ou transferência internacional	Documentação que corrobora que os pais do jogador que se mudam para ou residem no novo país têm a custódia do jogador[7]	Atestado de óbito do (s) pai (s) do jogador	Declaração da nova associação explicando as circunstâncias específicas [8]	Decisão da autoridade nacional relevante retirando a autoridade parental dos pais do jogador e nomeando uma terceira pessoa como o tutor legal do jogador	Decisão da autoridade nacional relevante que nomeia uma terceira pessoa como o guardião legal do jogador após a morte de seus pais
Mudança internacional dos dois pais biológicos do jogador	O jogador segue seus pais que estão se mudando para o novo país para trabalhar		O novo país de residência dos pais do jogador é o país onde o jogador pretende ser registrado	✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓					
	O jogador segue seus pais que estão se mudando para o novo país por outro motivo não ligado ao futebol		**O novo país de residência dos pais do jogador é o país onde o jogador pretende ser registrado**	✓			✓	✓	✓	✓	✓	✓					
Mudança internacional de um dos pais biológicos do jogador	O pai/mãe não se muda, pois ainda está vivo		O jogador segue seu pai/mãe que detém a custódia, que muda-se para o novo país em busca de emprego	✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓				
			O jogador segue seu pai detentor da custódia que muda-se para o novo país por outro motivo não ligado ao futebol	✓			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓				
	O pai/mãe não se muda, pois está falecido		O jogador segue seu pai/mãe vivo que está se mudando para o novo país para trabalhar	✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓		✓			
			O jogador segue seu pai / mãe vivo que está se mudando para o novo país por outro motivo não ligado ao futebol	✓			✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓			
Mudança internacional de nenhum dos pais biológicos do jogador	ambos os pais do jogador estão vivos	O jogador residia com um dos pais e agora se muda internacionalmente para um novo país para se juntar ao outro pai/mãe com custódia	O pai que detém a custódia do jogador reside no novo país para trabalhar	✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓				
			O pai que detém a custódia do jogador reside no novo país por outro motivo não relacionado ao futebol	✓			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓				
			O pai que detém a custódia do jogador sempre residiu no país para o qual o jogador se muda	✓				✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓		
		Autoridade parental retirada dos pais do jogador e concedida a uma terceira pessoa (tutor legal) por uma autoridade nacional *	O jogador segue seu tutor legal nomeado, que se muda para o novo país para trabalhar	✓	✓	✓		✓		✓	✓	✓				✓	
			O jogador segue o seu responsável legal designado que se muda para o novo país por outro motivo não ligado ao futebol	✓			✓	✓		✓	✓	✓				✓	
			O jogador junta-se ao seu tutor legal nomeado que já reside no novo país	✓				✓	✓	✓	✓	✓			✓	✓	
	ambos os pais do jogador faleceram	Autoridade parental concedida a uma terceira pessoa (tutor legal) por uma autoridade nacional *	O jogador segue seu tutor legal nomeado que está se mudando para o novo país para trabalhar	✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓		✓			✓
			O jogador segue seu responsável legal que está se mudando para o novo país por outro motivo não ligado ao futebol	✓			✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓			✓
			O jogador muda-se internacionalmente para se juntar ao seu tutor legal que já reside no novo país	✓				✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓		✓

* Nesse caso, a documentação referente aos pais do jogador deve se referir ao responsável legal do jogador.

1. Esta documentação é necessária apenas no caso de registro de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e término, remuneração, assinaturas, etc.), bem como seus anexos.
2. Em vez de um contrato de trabalho, também pode ser fornecido um certificado de trabalho (confirmando o emprego, cargo e data do contrato) ou um registro da empresa (no caso de trabalho autônomo).
3. Declaração explicativa dos pais do jogador quanto ao motivo da mudança, juntamente com documentos que corroboram o motivo invocado.
4. A certidão de nascimento deve conter a data de nascimento e filiação do jogador.
5. Tal como carteira de identidade emitida pelo governo ou passaporte.
6. O comprovante de residência deve ter sido emitido recentemente e indicar a data de início da residência no novo país.
7. Tal como certidão de divórcio (quando aplicável) ou autorização do pai / mãe do jogador que não se mudou permitindo que o jogador resida no novo país com o pai / mãe (que está se mudando).
8. Para ser carregado(upload) no lugar dos documentos normalmente fornecidos nas categorias "Contrato de trabalho - pais do jogador / outros documentos que comprovem o motivo invocado" e "Autorização de trabalho - pais do jogador".

GUIA PARA INSCRIÇÃO DE MENORES

Exceção: Art. 19 par. 2 a) do RSTP* — *"O jogador está se mudando por razões humanitárias com seus pais"*	Documentos a serem submetidos							
Circunstâncias	Contrato de trabalho do jogador1 e autorização de trabalho do jogador[1]	Prova de nascimento (certidão de nascimento) do jogador [2]	Prova de identidade e nacionalidade do jogador [3]	Prova de identidade e nacionalidade dos pais do jogador [3]	Prova de status de refugiado do (s) pai (s) do jogador [4]	Prova de residência do (s) pai (s) do jogador [5]	Status do novo clube[6]	Pedido de aprovação de primeiro registro ou transferência internacional [7]
O jogador está se mudando internacionalmente para o novo país com um ou ambos os pais, que não podem retornar ao seu país de origem ou ao seu país de residência anterior, uma vez que suas vidas ou liberdade seriam ameaçadas por causa de raça, religião , nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

* Cf. FAQs, questão 13.

1. Esta documentação é necessária apenas no caso de registro de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e término, remuneração, assinaturas, etc.), bem como seus anexos.
2. A prova de nascimento deve conter a data de nascimento e filiação do jogador.
3. Tal como carteira de identidade emitida pelo governo ou passaporte.
4. Uma cópia da decisão tomada pela autoridade nacional relevante que concede aos pais do jogador o status de refugiado (s) ou "pessoa (s) protegida (s)" ou, alternativamente, uma confirmação oficial da autoridade nacional relevante de que o o (s) pai (s) do jogador (s) foram admitidos ao procedimento para obtenção do direito de asilo, bem como cópia da autorização de residência temporária dos pais do jogador no país de acolhimento. A administração da FIFA e o subcomitê entendem que tais documentos podem conter dados privilegiados e / ou sensíveis. Portanto, eles serão tratados como estritamente confidenciais e serão usados apenas no âmbito do aplicativo menor. Em particular, não serão divulgados, em nenhuma circunstância, total ou parcialmente, a terceiros não envolvidos no processo de tomada de decisão relacionado com o pedido menor em questão.
5. O comprovante de residência deve ter sido emitido recentemente e indicar a data de início da residência no novo país.
6. Uma declaração emitida pela federação de futebol do país de acolhimento do jogador menor indicando se o clube onde o jogador deseja ser inscrito é profissional ou puramente amador (clube sem equipe profissional e sem vínculos jurídicos, financeiros ou de fato ligado com um clube profissional).
7. Tal pedido deve, sempre que possível, ser acompanhado da confirmação se o jogador está atualmente inscrito ou se alguma vez foi inscrito em um clube da federação do seu país de origem (ou de qualquer outro país) e, em caso afirmativo, o data em que ele / ela jogou a última partida oficial para aquele clube. Em caso de dúvidas quanto ao registro em um clube do país de nacionalidade do jogador e possível ex-clube, é necessária a confirmação emitida pelo Player Statu's da FIFA se o jogador foi de fato registrado naquele clube.

GUIA PARA INSCRIÇÃO DE MENORES

Exceção:
Art. 19 par. 2 b) do the RSTP

"O jogador tem mais de 16 anos e está se movendo dentro do território da EU / EEA"

Circunstâncias			Documentos a serem submetidos							
			Contrato de trabalho do jogador[1]	Prova de nascimento (certidão de nascimento) do jogador[2]	Prova de identidade e nacionalidade do jogador[3]	Documentação de Educação academica[4]	Documentação de acomodação / cuidados[5]	Documentação de Educação relacionada ao Futebol[6]	Autorização dos Pais	Pedido de aprovação de primeiro registro ou transferência
Jogador tem entre 16 e 18 anos	O jogador muda de um país fora do território da UE / EEA para um país da UE / EEA	O jogador tem a nacionalidade de um estado membro da UE / EEA	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
	O jogador se muda entre um pais da EU/EEA para outro país da EU/EEA	O jogador não tem a nacionalidade de um estado membro da EU / EEA e foi previamente registrado em um clube dentro do território da EU / EEA de acordo com o RSTP	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
		O jogador tem a nacionalidade de um estado membro da EU / EEA	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

1. A documentação é necessária apenas no caso de registro de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e término, remuneração, assinaturas, etc.), bem como seus anexos.
2. A prova de nascimento deve conter a data de nascimento e filiação do jogador.
3. Tal como carteira de identidade emitida pelo governo ou passaporte.
4. A documentação da educação acadêmica deve incluir uma declaração assinada e carimbada emitida pelo provedor acadêmico relevante que confirma a inscrição do jogador, a qualificação que o jogador receberá após a conclusão do curso, a data prevista de graduação do jogador e um acadêmico semanal assinado programação do jogador que indica claramente os dias em que cada turma se reúne e a duração de cada aula.
5. Tal como uma confirmação assinada e carimbada emitida pelo clube que pretende inscrever o jogador que declara que o clube irá fornecer o alojamento ao jogador e indica o endereço do referido alojamento, bem como o nome do responsável pelo jogador.
6. A prova de educação e / ou treinamento de futebol adequado, de acordo com os mais altos padrões nacionais, requer a apresentação da seguinte documentação e informações:para jogadores masculinos, a categoria de treinamento do clube de acordo com o art. 4 parágrafos 1 e 2 do Anexo 4 do RSTP sobre compensação por treinamento; para jogadoras e / ou jogadoras de futsal, uma declaração da federação em questão (juntamente com qualquer prova documental relevante) confirmando que o clube candidato é considerado como estando "de acordo com os mais altos padrões nacionais" de futebol feminino e / ou educação de futsal nessa país; o cronograma de treinamento semanal de futebol do jogador (incluindo o dia e a duração de cada sessão de treinamento); uma declaração do clube que deseja inscrever o jogador, especificando a equipa do clube em que o jogador irá ingressar.

GUIA PARA INSCRIÇÃO DE MENORES

Exceção:
Art. 19 par. 2 c) do RSTP

"O jogador e o clube estão a 50 km de sua fronteira comum e a distância entre os dois é inferior a 100 km "

Circunstâncias					Documents a serem submetidos								
					Contrato de trabalho do Jogador[1]	Certidão de Nascimento do joagdor[2]	Prova de identidade e nacionalidade do jogador[3]	Prova de Residência do joagdor[4]	Prova de Distânica: 50km rule[5]	Prova de consentimento de liberação da associação	Pedido de aprovação de primeiro registro ou transferência internacional	Prova de Residência dos pais do joagdor[4]	Documentação corroborando que os pais do jogador que se mudam para ou residem no novo país têm a custódia do jogador[6]
A distância entre o domicílio do jogador e a sede do clube não é superior a 100km	A distância do domicílio do jogador até a fronteira comum mais próxima da associação vizinha não é superior a 50km E A distância da fronteira comum mais próxima da associação vizinha à sede do clube não é superior a 50km	O jogador reside com ambos os pais biológicos	Os pais do jogador não estão se mudando internacionalmente	Os pais do jogador sempre residiram em seu Morada atual	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
				Os pais do jogador residem no endereço atual há um período de tempo considerável	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
				Os pais do jogador mudaram-se recentemente de seu país de residência para seu endereço atual	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
		O jogador reside com um pai que detém a custódia	Os jogadores pai não está se movendo internacionalmente	O pai do jogador sempre residiu no endereço atual	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
				O pai do jogador reside no endereço atual há um período de tempo considerável	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
				O pai do jogador mudou-se recentemente dentro do país de residência para o Morada atual	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

1. Esta documentação é necessária apenas no caso de registro de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e término, remuneração, assinaturas, etc.), bem como seus anexos.
2. A prova de nascimento deve conter a data de nascimento e filiação do jogador.
3. Tal como carteira de identidade emitida pelo governo ou passaporte.
4. O comprovante de residência deve ter sido emitido recentemente e indicar a data de início da residência no endereço atual.
5. A distância entre o domicílio do jogador e a sede do clube, medida em termos de "percurso percorrido", não deve ser superior a 100km. Além disso, a distância entre o domicílio do jogador / sede do clube e a fronteira comum mais próxima, medida em distância ponto a ponto (também conhecida como "em linha reta"), não deve ser superior a 50 km. A este respeito, uma captura de tela / instantâneo do Google Maps mostrando o acima mencionado pode ser fornecida.
6. Tal como certidão de divórcio (quando aplicável) ou autorização do outro progenitor.

GUIA PARA INSCRIÇÃO DE MENORES

Exceção:
Art. 19 par. 2 d) do RSTP

"O jogador está se movendo por razões humanitárias sem seus pais"

Circunstâncias	Documentos a serem submetidos									
	Contrato de trabalho do jogador[1] e autorização de trabalho do jogador[1]	Prova de nascimento (certidão de nascimento) do jogador[2]	Prova de identidade e nacionalidade do jogador[3]	Prova da condição de refugiado do jogador[4]	Prova de custódia[5]	Autorização do titular da custódia[6]	Paradeiro dos Pais[7]	Status do Novo Clube[8]	Estatuto do jogador no antigo clube[9]	Pedido de aprovação de primeiro registro ou transferênciainternacional[10]
O jogador está se mudando internacionalmente para o novo país sem seus pais e não pode ser esperado que retorne ao seu país de origem ou ao seu país anterior, uma vez que sua vida ou liberdade seriam ameaçadas por causa de raça, religião , nacionalidade, pertença a um determinado grupo social ou opinião política.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

1. Esta documentação é necessária apenas no caso de registro de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e término, remuneração, assinaturas, etc.), bem como seus anexos.
2. A prova de nascimento deve conter a data de nascimento e filiação do jogador.
3. Tal como carteira de identidade emitida pelo governo ou passaporte.
4. Uma cópia da decisão tomada pela autoridade nacional competente que concede ao jogador o estatuto de refugiado ou "pessoa protegida" ou, em alternativa, uma confirmação oficial da autoridade nacional competente de que o jogador menor foi admitido ao procedimento por ser concedeu o direito de asilo, bem como uma cópia da sua autorização de residência temporária no país de acolhimento. A administração da FIFA e o subcomitê entendem que tais documentos podem conter dados privilegiados e / ou sensíveis. Portanto, eles serão tratados como estritamente confidenciais e serão usados apenas no âmbito do aplicativo menor. Em particular, não serão divulgados, em nenhuma circunstância, total ou parcialmente, a terceiros não envolvidos no processo de tomada de decisão relacionado com o pedido menor em questão.
5. Cópia da decisão da autoridade nacional competente sobre a guarda legal do jogador menor.
6. Uma declaração de consentimento emitida pela parte que detém a custódia do jogador menor, consentindo com a inscrição do jogador no clube da federação de futebol do país anfitrião.
7. Uma declaração sobre a situação atual e paradeiro dos pais biológicos do jogador que é fornecida pelo jogador menor, ou a federação do país anfitrião do jogador, ou qualquer outra autoridade competente.
8. Uma declaração emitida pela associação de futebol do país anfitrião do jogador menor, indicando se o clube onde o jogador deseja ser inscrito é profissional ou puramente amador (clube sem uma equipe profissional e sem vínculos jurídicos, financeiros ou de fato com um profissional clube).
9. Uma declaração emitida pelo jogador menor indicando se ele já foi registrado em um clube em seu país de origem (ou em qualquer outro país) e, em caso afirmativo, se o jogador foi anteriormente registrado como amador ou profissional; esta documentação é exigida apenas no caso de uma transferência internacional.
10. Tal pedido deve, sempre que possível, ser acompanhado da confirmação se o jogador está atualmente inscrito ou se alguma vez foi inscrito em um clube da federação do seu país (ou de qualquer outro país) e, em caso afirmativo, a data em que ele jogou a última partida oficial para aquele clube. Em caso de dúvidas quanto ao registro em um clube do país de nacionalidade do jogador e possível ex-clube, é necessária a confirmação emitida pelo Departamento de Status dos Jogadores da FIFA se o jogador de fato foi registrado naquele clube.

GUIA PARA INSCRIÇÃO DE MENORES

Exceção:
Art. 19 par. 2 e) do RSTP

"O jogador é um estudante de intercâmbio que realiza um programa acadêmico no exterior"

Circunstâncias		Documents a serem submetidos												
		Prova de nascimento (certidão de nascimento) do jogador[1]	Prova de identidade e nacionalidade do jogador [2]	Prova de identidade e nacionalidade dos pais do jogador[2]	Documentação do programa de intercâmbio[3]	Formulário de inscrição para o programa de intercâmbio [4]	Confirmação do retorno do jogador[5]	Documentação de educação acadêmica[6]	Confirmação da participação do jogador de instituição acadêmica no país de origem[7]	Documentação de acomodação / cuidado[8]	Status do novo clube e duração do registro[9]	Autorização do pai " *hospedeiro*" [10]	Autorização parental [11]	Pedido de aprovação de primeiro registro ou transferência internacional
O novo clube do jogador tem status puramente amador (clube sem uma equipe profissional e sem vínculos jurídicos, financeiros ou de fato com um clube profissional)	Duração do estudo académico do jogador A duração do programa de estudo acadêmico do jogador no exterior e a duração do registro previsto do jogador é inferior a um ano	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
	A duração do programa de estudos acadêmicos do jogador no exterior é superior a um ano, mas o jogador fará 18 anos em menos de um ano	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
	A duração do programa de estudo acadêmico do jogador no exterior é superior a um ano, mas falta menos de um ano do programa restante	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

1. A prova de nascimento deve conter a data de nascimento e filiação do jogador.
2. Tal como carteira de identidade emitida pelo governo ou passaporte.
3. Informações oficiais sobre o programa de intercâmbio (nome, objetivo, financiamento, duração, etc.) fornecidas pelos organizadores do programa de intercâmbio.
4. Uma cópia do formulário de inscrição para o programa de intercâmbio em questão, assinado pelo jogador menor e / ou seus pais.
5. Confirmação, emitida e assinada pelos organizadores do programa de intercâmbio ou pelos pais do jogador menor, de que o jogador menor retornará ao seu país de origem após a conclusão do programa.
6. Confirmação, emitida e assinada pela instituição acadêmica do jogador menor (escola / faculdade) em seu país anfitrião, que indica as datas de duração prevista dos estudos relevantes e inclui um cronograma detalhado das aulas do jogador.
7. Confirmação da participação do jogador no programa de intercâmbio relevante, emitida pela instituição acadêmica do jogador menor em seu país de origem.
8. Detalhes específicos relativos à supervisão e acomodação do jogador menor durante o programa de intercâmbio que incluem, em particular, o nome exato e endereço dos pais anfitriões do jogador.
9. Uma declaração emitida pela associação de futebol do país anfitrião do jogador menor, indicando se o clube onde o jogador deseja ser inscrito é profissional ou puramente amador (clube sem equipe profissional e sem vínculos jurídicos, financeiros ou de fato com um clube profissional), bem como as datas exatas de início e término do registro previsto do jogador.
10. Uma declaração de consentimento emitida pelos pais anfitriões do jogador menor, consentindo com a inscrição do jogador no clube da federação de futebol do país anfitrião.
11. Uma declaração de consentimento emitida pelos próprios pais do jogador menor, consentindo com a inscrição do jogador no clube da federação de futebol do país anfitrião

GUIA PARA INSCRIÇÃO DE MENORES

Exceção:
Art. 19 pars 3 and 4 do RSTP

"O jogador está se registrando pela primeira vez e viveu continuamente pelos últimos cinco anos no país de registro pretendido antes desta solicitação"

Circunstâncias	Documentos a serem submetidos				
	Contrato de trabalho do jogador[1]	Prova de nascimento (certidão de nascimento) do jogador[2]	Prova de identidade e nacionalidade do jogador[3]	Comprovante de residência do jogador[4]	Solicitação de aprovação do primeiro registro
O jogador viveu continuamente nos últimos cinco anos no país de registro pretendido antes da solicitação	✓	✓	✓	✓	✓

1. Esta documentação é necessária apenas no caso de registro de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e término, remuneração, assinaturas, etc.), bem como seus anexos.
2. A prova de nascimento deve conter a data de nascimento e filiação do jogador.
3. Tal como carteira de identidade emitida pelo governo ou passaporte.
4. O comprovante de residência deve ter sido emitido recentemente e indicar a data de início da residência do jogador no endereço atual. Alternativamente, a federação pode apresentar os registros escolares do jogador devidamente assinados e recentemente emitidos pela instituição acadêmica competente, desde que os referidos registros indiquem claramente que o jogador foi matriculado sem interrupção nos últimos cinco anos na referida instituição

PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE MENORES DE IDADE

1.
Criação e envio de uma solicitação de inscrição candidatura pela nova associação
2.
Aprovação pela Antiga Associação Nacional (contra aprovação)
3.
Revisão pela FIFA
4.
Decisão do Sub-Comitê da FIFA
5.
Termos da decisão do subcomitê
6.
Fundamentos da decisão do Sub-Comitê
7.
Recurso para o Tribunal Arbitral do Esporte

PROCESSO

1. Criação e apresentação de uma inscrição pela nova associação

Após ter recolhido todos os documentos obrigatórios do jogador, dos seus pais e / ou do clube afiliado, a nova federação será responsável por criar a o pedido de inscrição do menor de idade e irá inserir todas as informações relevantes no TMS (cf. art. 5º do Anexo 2 ao RSTP).

Para cada solicitação de inscrição de menor de idade, a nova federação deve carregar os documentos obrigatórios em formato PDF (a visão geral dos documentos relevantes a serem carregados dependendo das várias circunstâncias individuais envolvendo a mudança internacional de um jogador menor pode ser encontrada no Guia de Candidatura Menor - cf páginas 5 a 11).

2. Aprovação pela Associação Nacional anterior (contra-aprovação)

Se for apresentado um pedido de aprovação de uma transferência internacional (exceto quando são invocados motivos humanitários), a associação anterior terá acesso aos documentos no TMS. Terá então sete dias para (i) apresentar uma declaração através da TMS em relação ao pedido do menor de idade e (ii) aprovar ou contestar o referido pedido (cf. art. 6 parágrafos 1 e 2 do Anexo 2 do RSTP).

Se não houver resposta da federação anterior em sete dias, a solicitação de inscrição do menor de idade será automaticamente transmitida à FIFA via TMS para análise e decisão.

3. Revisão pela administração da FIFA

Após o recebimento pela administração da FIFA, a inscrição do menor de idade, é atribuída a um responsável do caso que irá revisar as informações e a documentação enviada.Durante a revisão, a administração da FIFA pode solicitar informações adicionais e / ou documentação via TMS às partes envolvidas, a fim de complementar a inscrição inicialmente enviada. O interessado deverá apresentar a sua resposta, juntamente com as informações e / ou documentação solicitadas, via TMS, dentro do prazo estipulado.Assim que a revisão for concluída, a administração da FIFA fará uma proposta, que será enviada - juntamente com o pedido menor - ao (s) membro (s) do subcomitê para decisão. Deve-se observar que a proposta feita pela administração da FIFA ao (s) membro (s) do subcomitê é meramente uma recomendação (não vinculativa).

4. Decisão do subcomitê

Após o recebimento da solicitação de menor, o (s) membro (s) do subcomitê analisam o (s) caso (s) e encaminha (m) sua decisão no TMS.

5. Termos da decisão do subcomitê

Assim que o (s) membro (s) do subcomitê submeter (m) a decisão no TMS, os termos da decisão serão legalmente (e automaticamente) notificados à (s) associação (ões) em questão via TMS (cf. art. 9 pars 1 e 2 do Anexo 2 do RSTP).

Os termos da decisão indicarão se o pedido é “Aceito”, “Rejeitado” ou “Não admissível”.

Se o pedido menor for aceito, as partes envolvidas podem concluir as etapas relevantes que levam à transferência do jogador ou primeiro registro.

6. Fundamentos da decisão do subcomitê

A (s) associação (ões) em questão tem / têm dez dias a partir da data de notificação dos termos da decisão para solicitar os fundamentos da decisão. Caso contrário, a decisão se tornará final e vinculativa (cf. art. 9, parágrafo 2, do Anexo 2 do RSTP).

Se uma associação solicitar os fundamentos da decisão, a decisão motivada será notificada à (s) associação (ões) na íntegra, por escrito, via TMS.

7. Recurso para o Tribunal de Arbitragem do Esporte

De acordo com art. 58 par. 1 dos Estatutos da FIFA, a decisão do subcomitê pode ser apelada perante o Tribunal Arbitral do Esporte (CAS) em até 21 dias após a notificação dos fundamentos da decisão.

FAQs

FIFA

INTRODUÇÃO AS FAQs

Ao longo dos anos, várias questões foram levantadas sobre o processo de candidatura menor (cf. art. 19, parágrafo 4, do RSTP em conjunto com o Anexo 2). Algumas delas, frequentemente solicitadas, foram compiladas nesta seção para fornecer conselhos práticos e, ao mesmo tempo, esclarecer vários aspectos e situações que a administração da FIFA encontrou a partir de inscrições menores que recebeu no passado.

As questões são agrupadas de questões gerais a questões específicas relativas a cada uma das exceções do art. 19 do RSTP.

Finalmente, observe que as perguntas frequentes têm como objetivo servir apenas como diretrizes para o processo administrativo de solicitações menores no TMS, mas não podem de forma alguma influenciar qualquer decisão a ser tomada pelo subcomitê.
from the minor applications it has received in the past.

The questions are grouped from general to specific questions relating to each of the exceptions of art. 19 of the RSTP.

I. QUESTÕES GERAIS

1. Quando ocorre uma transferência internacional ou um primeiro registro de um jogador menor?

Se um jogador menor nunca foi inscrito em uma associação com o objetivo de jogar futebol organizado[1] em sua vida e deseja ser inscrito (pela primeira vez) em um clube filiado a uma associação membro, seu registro constitui uma primeira cadastro.

Se um jogador menor está registrado em uma federação e agora deseja ser registrado em um novo clube afiliado a outra federação, seu registro no seu novo clube constitui uma transferência internacional, ou seja, tal mudança estaria sujeita a um Certificado de Transferência Internacional (**ITC**) conforme art. 9 do RSTP.

2. O primeiro registro de um jogador menor de idade nacional está sujeito à aprovação do subcomitê?

De acordo com art. 19 par. 3º do RSTP, o disposto no art. 19 (incluindo aqueles relacionados à aprovação prévia obrigatória do subcomitê) também se aplicam a qualquer jogador que (i) nunca tenha sido registrado anteriormente em um clube, (ii) não seja nacional do país em que deseja estar registado pela primeira vez; e (iii) não ter vivido continuamente nos últimos cinco anos no referido país.

Como tal, o primeiro registo de um jogador menor que possua a nacionalidade do país onde deseja ser registado não está sujeito à aprovação do subcomité.A este respeito, importa referir que é da responsabilidade da federação que pretende proceder à inscrição do jogador agir com a devida diligência ao averiguar se o jogador se encontrava anteriormente inscrito ou não.

3. A transferência internacional de um jogador menor nacional está sujeita à aprovação do subcomitê?

Quando ocorre uma transferência internacional de um jogador menor, ou seja, quando é necessária a emissão de um ITC[2], a aprovação prévia do subcomitê é sempre necessária, independentemente da nacionalidade do jogador menor, ou seja, também nos casos em que o jogador menor é nacional do país onde deseja ser inscrito.

4. Qual é a situação de um jogador menor que parou de jogar futebol e, posteriormente, deseja ser (re) registrado?

Nesta situação particular, os profissionais que encerram a carreira no termo do contrato e os amadores que cessam a atividade permanecem inscritos na associação do seu último clube por um período de 30 meses (cf. art. 4º do RSTP).

Como tal, se um jogador menor foi previamente registrado em uma federação, mas posteriormente parou de jogar, a data de sua última participação pelo seu clube anterior em uma partida oficial teria que ser levada em consideração para determinar se ele / ela registro com

1. Cf. definição número 6 do RSTP.
2. também a pergunta 1 supra.

seu novo clube constitui uma transferência potencial (internacional) (se sua última participação pelo clube anterior em uma partida oficial ocorreu menos de 30 meses antes da inscrição prevista) ou uma primeira inscrição (se for a última participação de seu clube anterior em uma partida oficial ocorreu mais de 30 meses antes da inscrição prevista).

5. Qual é o padrão de prova usado pelo subcomitê para avaliar se uma das exceções foi atendida?

De acordo com a jurisprudência da subcomissão, a associação membro que requer o registro de um jogador menor estrangeiro com base em uma das exceções do art. 19 par. 2 do RSTP deve provar "além de qualquer dúvida razoável" 3 que os requisitos da referida exceção foram atendidos.

6. Quantos anos podem ter os documentos apresentados no contexto de um pedido menor?

Regra geral, a subcomissão considera que, sempre que possível, os documentos apresentados deveriam ter sido emitidos recentemente.

Em particular, de acordo com a constante jurisprudência do subcomitê, a maioria dos documentos fornecidos (em particular o comprovante de residência pertinente) Deveria ter sido emitida:

(i) menos de seis meses antes da apresentação do pedido menor no TMS pela associação membro relevante, no caso do pedido menor ser apresentado em nome de um clube puramente amador (cf. art. 2 do RSTP); ou

(ii) menos de três meses antes da apresentação do pedido de menor no TMS pela associação membro relevante, no caso de o pedido de menor ser apresentado em nome de um clube profissional.

7. As decisões da subcomissão são publicadas?

De acordo com o art. 20 das Regras que regem os procedimentos do Comitê de Status dos Jogadores e da Câmara de Resolução de Disputas, a administração da FIFA pode publicar as decisões emitidas pelo Comitê de Status dos Jogadores ou pela Câmara de Resolução de Disputas. Esta disposição também se aplica às decisões tomadas pela subcomissão.

No entanto, a fim de salvaguardar a privacidade e / ou segurança das partes envolvidas, tendo em mente a confidencialidade das informações e documentação fornecida no contexto de uma aplicação menor (cf. pergunta 8 infra), a administração da FIFA apenas publicaria versões anônimas e / ou editadas das decisões aprovadas pelo subcomitê.

As decisões são publicadas em legal.fifa.com

3. CAS 2013/A/3140 A. v. Atlético Madrid & RFEF & FIFA, CAS 2015/A/4312 John Kenneth Hilton v. FIFA and CAS 2017/A/5244 Oscar Bobb & Associação Juvenil Escola de Futebol Hernâni Gonçalves v. FIFA.

8. E quanto à proteção de dados em relação à documentação a ser fornecida no TMS no contexto de uma soliciatção para inscrição de um menor de idade?

As informações fornecidas no TMS e contidas no sistema são estritamente confidenciais.

Isso é ainda mais importante para a administração da FIFA e o subcomitê no que diz respeito a documentos e informações relacionadas a menores e / ou seus pais.

A administração da FIFA e o subcomitê entendem que tais documentos podem conter dados privilegiados e / ou sensíveis. Portanto, eles são tratados com estrita confidencialidade e são usados apenas no âmbito da aplicação menor. Em particular, essas informações não serão, em nenhuma circunstância, divulgadas, total ou parcialmente, a terceiros não envolvidos no processo de tomada de decisão relacionado ao pedido menor em questão (tais terceiros podem incluir as autoridades do ex-país do jogador e país de origem do jogador, nos casos em que sejam invocados motivos humanitários - cf. também resposta à questão 14 infra).

II. ART. 19 PAR. 2 A) DO - GERAIS

9. Que razões - além das relacionadas com o trabalho - são abrangidas pelo âmbito da exceção?

Embora o trabalho seja reconhecido como o motivo mais comum que leva uma família a se mudar de um país para outro, o subcomitê reconhece outros motivos como base para a mudança, incluindo:

- melhor educação para o jogador e / ou seus pais;
- melhores condições de vida;
- retorno ao país de origem;
- reagrupamento familiar/reunificação;
- investimento;
- razões médicas; e
- aposentadoria

A lista acima mencionada obviamente não é exaustiva e serve apenas como uma orientação para o tipo de razões que foram invocadas no contexto de candidaturas menores apresentadas ao subcomité no passado.

Em relação ao anterior, a fim de facilitar o processo, as associações podem apresentar uma exposição de motivos dos pais do jogador sobre o motivo que os levou a mudar para o novo país, juntamente com os documentos comprovativos relevantes que suportam tal declaração, tais como:

- certificados escolares indicando a data de inscrição do jogador (se a mudança ocorreu por razões educacionais);
- comprovante de residência de parentes (se aplicável) que vivam no país para onde os pais do jogador se mudaram (se a mudança ocorreu por motivo de reunião familiar ou se os pais do jogador retornaram ao seu país de origem);
- atestados médicos comprovativos do motivo médico invocado, se aplicável;
- prova do investimento realizado no novo país, indicando, nomeadamente, os motivos do referido investimento e a data em que foi realizado.

Por uma questão de exaustividade, cumpre esclarecer que, independentemente do motivo invocado, estas candidaturas apenas foram aceites pela subcomissão em situações em que era evidente que os pais do jogador se mudaram para o novo país pelo motivo invocado e não para a carreira de futebol do jogador.

10. Sob quais circunstâncias um jogador que se muda com apenas um dos pais seria aceito?

De acordo com a jurisprudência do subcomitê, a jogada do jogador com apenas um dos pais foi aceita nas seguintes circunstâncias:

(i) o jogador junta-se a um progenitor que já vive no estrangeiro e que tem a guarda partilhada (ou total) do jogador (o consentimento do outro progenitor é necessário no caso de guarda partilhada);

(ii) o jogador se junta a um progenitor que já vive no estrangeiro após a morte do outro progenitor;

(iii) o jogador se junta a um progenitor que já vive no estrangeiro após um tribunal nacional atribuir a guarda total do jogador a esse progenitor; e

(iv) o jogador muda-se para o estrangeiro com um progenitor detentor da custódia por motivos não relacionados com o futebol (nesses casos é necessário o consentimento do outro progenitor e / ou prova da guarda).

A lista acima mencionada obviamente não é exaustiva e serve apenas como uma diretriz para o tipo de razões que foram invocadas perante o subcomitê no passado.

11. Sob quais circunstâncias um jogador se movendo sem seus pais seria aceito?

No contexto da exceção delineada no art. 19 par. 2 a) do RSTP, a subcomissão reconheceu, apenas em circunstâncias muito limitadas, a possibilidade de um jogador se deslocar para um novo país sem os seus pais.

Em particular, o subcomitê aceitou inscrições nas seguintes circunstâncias muito restritas:

(i) A tutela legal do jogador foi retirada dos pais do jogador por um tribunal nacional e foi concedida a uma terceira pessoa ou parente;

(ii) A tutela legal do jogador foi retirada do pai detentor da custódia por um tribunal nacional e foi concedida a uma terceira pessoa ou parente; e

(iii) Os pais do jogador faleceram, em consequência do que a tutela legal do jogador foi atribuída a uma terceira pessoa ou parente.

III. ART. 19 PAR. 2 A) DO RSTP – SITUAÇÕES ESPECIFICAS

12. Uma inscrição pode ser potencialmente aceita se os pais do jogador estiverem se mudando para o novo país por causa da carreira futebolística de um dos pais do jogador?

Esta questão foi levantada em muitas ocasiões em situações em que um dos pais do jogador (i) é jogador de futebol (profissional), treinador de futebol ou trabalha na indústria do futebol e (ii) mudou-se com a família para um novo país como resultado de uma oportunidade profissional.

Embora literalmente falando, nesses casos a mudança dos pais do jogador está "ligada ao futebol", a subcomissão esclareceu em diversas ocasiões que (i) o disposto no art. 19 par. 2 a) visa prevenir movimentos dos pais motivados pela carreira futebolística do jogador, e (ii) a referida exceção pode ser aplicável a situações em que a mudança foi motivada pela carreira futebolística dos pais do jogador.

13. Os pais do jogador não deixaram seu país de residência enquanto o jogador menor estava inscrito em um clube no exterior. O jogador agora quer ser registrado novamente em um clube no país de residência de seus pais. Como esses casos devem ser processados?

Esta situação se refere a casos em que:

(i) o jogador menor foi previamente registrado no exterior com base no art. 19 par. 2 b), ou art. 19 par. 2 d) do RSTP e pretende agora ser registado (novamente) no país onde os seus pais residem; ou

(ii) o jogador menor estava previamente registrado no exterior com base no art. 19 par. 2 c) do RSTP, enquanto ainda residia com os pais no país de residência, e pretende agora ser inscrito (novamente) no país onde os pais residem.

De acordo com a estrita redação do RSTP, as hipóteses acima mencionadas não se enquadram no âmbito da exceção do art. 19 par. 2 a) do RSTP que, regra geral, exige a deslocalização dos pais do jogador. No entanto, considera-se que a situação em que o jogador sempre viveu ou voltou a viver com os pais no país de residência, sem estes se deslocarem, está em conformidade com a ratio legis do art. 19 par. 2 a) do RSTP.

Como tal, foi esclarecido que a federação membro que pretenda inscrever um jogador menor nestas circunstâncias deve apresentar uma candidatura com base na exceção prevista no art. 19 par. 2 a) do RSTP.

Em tais casos, a federação membro deve fornecer - além da documentação já listada no Guia de Candidatura Menor (cf. página 5) - uma declaração explicativa junto com evidências de que os pais do jogador residem / residem continuamente no país onde o jogador deseja agora jogar enquanto ele / ela estava anteriormente registrado no exterior. A referida documentação teria que ser carregada no TMS na categoria "Outro".

14. O motivo "O jogador menor está se movendo por razões humanitárias acompanhado de seus pais" no TMS é uma exceção adicional àqueles listados no art. 19 par. 2 do RSTP?

Não.

O motivo acima mencionado não constitui exceção adicional ao princípio geral delineado no art. 19 par. 1º do RSTP, mas sim uma situação que, em princípio, se enquadraria no art. 19 par. 2 a) do RSTP.

No entanto, as candidaturas baseadas no motivo "O jogador menor se desloca por motivos humanitários acompanhado dos pais" requerem um procedimento específico (e distinto) para garantir a protecção adequada do jogador menor e da sua família.

Na verdade, de acordo com a circular da FIFA no. 1635, se uma associação apresentar um pedido antes da transferência internacional de um menor que se desloca por razões humanitárias (se ele / ela foi previamente registrado na associação de sua nacionalidade ou em qualquer outra associação) via TMS, a associação anterior não terá acesso às informações nele contidas, não será convidado a fazer comentários e não será notificado da decisão do subcomitê.

IV. ART. 19 PAR. 2 B) DO RSTP

8. A exceção é aplicável aos primeiros registros de jogadores?

Se bem que o primeiro registo de menor não se enquadre no âmbito do art. 19 par. 2 b) do RSTP, que requer uma transferência dentro da União Europeia (UE) ou Espaço Econômico Europeu (EEE), um jogador que não foi registrado anteriormente e tem a nacionalidade de um país da UE ou EEE também se beneficiará do princípio livre circulação na UE com base na referida exceção.

De acordo com a jurisprudência bem estabelecida do subcomitê, esta exceção é aplicável aos primeiros registros em situações em que um jogador menor que tenha a nacionalidade de um país da UE ou EEE deseja ser registrado pela primeira vez em um país da UE / EEE.[4]

9. Como a exceção se aplica às transferências internacionais?

A transferência internacional de um jogador de um país da UE / EEE para outro país da UE / EEE - independentemente da nacionalidade do jogador – estritamente falando, sempre se enquadra no âmbito do art. 19 par. 2 b) do RSTP, que diz respeito às transferências realizadas dentro do território da UE ou do EEE.

De acordo com a já extensa jurisprudência do subcomitê, confirmada pelo Tribunal Arbitral do Esporte (CAS)[5] no interesse de manter o princípio da igualdade de tratamento, a transferência internacional de fora da UE / EEE para a UE / EEE de um jogador menor que tenha a nacionalidade de um estado membro da UE / EEE deve ser tratada da mesma forma que uma transferência dentro do UE / EEE de um jogador menor que seja nacional de um estado membro da UE / EEE e, como tal, beneficie do disposto no art. 19 par. 2 b) do RSTP.

Por uma questão de ordem, se o país de uma associação membro tiver um acordo bilateral sobre a livre circulação de trabalhadores com a UE e / ou o EEE, essa associação membro também poderia se beneficiar da exceção do art. 19 par. 2 b). A associação em causa deve fornecer uma cópia da lei relevante / das disposições aplicáveis da lei que lhe concede tal direito.

10. Com relação ao art. 19 par. 2 b) i. do RSTP, como pode ser demonstrado / estabelecido que a educação futebolística fornecida está “em linha com os mais elevados padrões nacionais”?

De acordo com a jurisprudência relevante da subcomissão, a educação e / ou formação no futebol “de acordo com os mais elevados padrões nacionais” é, regra geral, estabelecida com base no investimento financeiro de cada clube envolvido na formação de jovens jogadores .

No que diz respeito ao futebol masculino, a avaliação sobre se um clube oferece uma educação e / ou treinamento futebolístico adequado "de acordo com os mais elevados padrões nacionais" é feita principalmente levando em consideração a classificação anual dos clubes da federação nas categorias de treinamento I a IV (cf (art. 4º do anexo 4 do RSTP e circular da FIFA n.º 1726).

Tanto no futebol feminino como no futsal, por não existir tal classificação, um

4. A aprovação do subcomitê antes do primeiro registro do jogador menor é, no entanto, apenas exigida se este último não tiver a nacionalidade do país da UE / EEE onde deseja ser registrado pela primeira vez (ver também a pergunta 2 supra).
5. CAS 2012 / A / 2862 FC Girondins de Bordeaux v. FIFA e CAS 2016 / A / 4903 Club Atlético Vélez Sarsfield v. FA, Manchester City e FIFA.

declaração da federação em questão confirmando que o clube candidato está de acordo com "os mais altos padrões nacionais" de educação em futebol feminino / educação de futsal naquele país (junto com qualquer evidência documental relevante em apoio à referida declaração) deve ser fornecida no lugar do categoria de treinamento.

18. Com relação ao art. 19 par. 2 b) i. do RSTP, existe uma quantidade mínima de educação e / ou treinamento de futebol a ser fornecida por semana pelo clube do jogador?

Até o momento, o subcomitê não estabeleceu um requisito mínimo.

A respectiva avaliação é feita caso a caso, tendo em consideração vários critérios, como a equipa com que o jogador treina, o tipo e a frequência dos treinos ministrados.

19. Com relação ao art. 19 par. 2 b) ii. do RSTP, quantas horas de formação acadêmica são consideradas suficientes?

De acordo com a jurisprudência consagrada da subcomissão, e por uma questão de princípio, uma carga acadêmica de oito horas semanais foi considerada o requisito mínimo para permitir que um jogador siga uma carreira diferente do futebol, caso ele / ela cessou sua carreira de jogador. No entanto, esta avaliação é realizada caso a caso devido aos vários cursos e disciplinas acadêmicas existentes.

20. Com relação ao art. 19 par. 2 b) ii. do RSTP, as aulas a distância e / ou online são aceitas pelo subcomitê?

Sim.

O ensino à distância e / ou aulas online foram aceitos pelo subcomitê nos casos em que:

(i) a instituição acadêmica que oferece ensino à distância e / ou aulas online confirma a inscrição do jogador no curso acadêmico relevante;

(ii) o referido curso acadêmico é considerado como uma forma de o jogador seguir outra carreira caso deixe de jogar futebol;

(iii) a carga escolar cumpre, no mínimo, os requisitos acima enunciados (cf. questão 19 supra); e

(iv) o novo clube do jogador nomeia um mentor para o jogador responsável por garantir que este frequente devidamente os seus cursos de ensino à distância / aulas online.

Posto isto, importa sublinhar que, em qualquer caso, tais situações são analisadas caso a caso pela subcomissão tendo em conta a natureza do curso académico em que o jogador está inscrito.

21. Com relação ao art. 19 par. 2 b) ii. do RSTP, o jogador menor ainda é obrigado a frequentar a escola nas situações em que, no novo país onde pretende ser inscrito, os menores de 16 a 18 anos deixem de ser obrigados a seguir uma formação académica?

Sim.

O RSTP estabelece disposições para o jogador menor seguir um curso acadêmico em uma escola ou realizar educação e / ou treinamento profissionalizante, além de seu treinamento de futebol, que lhe permitirá seguir uma carreira diferente do futebol, caso ele / ela deixou de jogar futebol profissional.

De acordo com a jurisprudência do subcomitê, a associação membro que solicita o registro do jogador menor deve fornecer evidências de que o percurso educacional em que o jogador está engajado lhe permitirá seguir outra carreira caso ele pare de jogar futebol.

22. Com relação ao art. 19 par. 2 b) ii. do RSTP, é um jogador menor ainda obrigado a seguir um curso acadêmico se (i) ele / ela já se formou no ensino médio ou do curso relevante que estava cursando em seu antigo país, ou (ii) ele / ela / ela já concluiu o ensino obrigatório em seu país de origem?

De acordo com o espírito do RSTP e a jurisprudência da subcomissão, o jogador deverá seguir um curso acadêmico, formação e / ou formação profissional (cf. questões 19, 20 e 21 supra) que o permitiria / ela a seguir uma carreira diferente do futebol.

V. ART. 19 PAR. 2 C) DO RSTP

23. O que é considerado “o domicílio do jogador”?

De acordo com a jurisprudência relevante do subcomitê, o domicílio (ou residência) do jogador é sempre considerado o endereço principal onde os pais do jogador residem.

Em outras palavras, qualquer residência secundária dos pais do jogador ou o local de residência de um parente / terceira pessoa não pode ser considerada "o domicílio do jogador".

A subcomissão sempre considerou que tal interpretação é necessária para respeitar a ratio legis das disposições relativas à protecção dos menores.

24. As instalações de treinamento do clube podem ser consideradas “a sede do clube”?

Como regra geral, os requisitos de distância são medidos de e para a sede do clube, ou seja, onde o clube tem sua sede registrada.

Posto isto, em algumas ocasiões, a subcomissão considerou que as instalações de treino do clube ou o estádio do clube podem ser tidos em consideração para efeitos dos respectivos cálculos, desde que sejam cumpridos os requisitos de distância aplicáveis.

25. Como são calculados os requisitos de distância?

Art. 19 par. 2 c) do RSTP cestabelece claramente os seguintes requisitos cumulativos:

(i) a distância entre a casa do jogador e a fronteira comum não deve exceder 50km;

(ii) da mesma forma, a distância entre a sede do clube e a fronteira comum não deve exceder 50km; e

(iii) a distância total entre a casa do jogador e a sede do clube não deve ser superior a 100km.

No entanto, o RSTP não indica expressamente como a distância acima mencionada deve ser calculada.

A este respeito, e de acordo com a jurisprudência relevante da subcomissão, os requisitos de distância são calculados da seguinte forma:

(i) O cálculo da distância de 50 km entre a casa do jogador e a (mais próxima) fronteira comum é baseado na distância reta ponto a ponto (também conhecida como "em linha reta") entre os dois respectivos locais;

(ii) O cálculo da distância de 50 km entre a sede do clube e a (mais próxima) fronteira comum é baseado na distância reta ponto a ponto (também conhecida como "em linha reta") entre os dois respectivos locais;

(iii) O cálculo da distância de 100 km entre a casa do jogador e a sede do clube é baseado na distância da "rota de viagem" entre os dois respectivos locais.

Esses cálculos podem ser feitos com vários sites (como o Google Maps). As impressões relevantes podem ser fornecidas como evidências de apoio.

Veja abaixo alguns exemplos de cálculo:

Situação 1

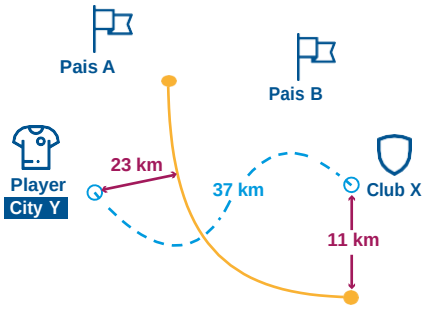

O jogador vive na cidade Y do páis A.

O jogador quer ser registrado com o clube X localizado no país vizinho B.

O endereço do jogador na cidade Y está localizado a 23 km (distância ponto a ponto) da fronteira comum (mais próxima) entre o país A e o país B.

Clube X está localizado a 11km (distância ponto a ponto) do mais (proxima) fronteira comum entre país A e paísi B.

A "rota de viagem" entre o endereço do jogador e a sede do clube é de 37 km.

Avaliação

Os requisitos de distância do art. 19 par. 2 c) são cumpridos cumulativamente.

Situação 2

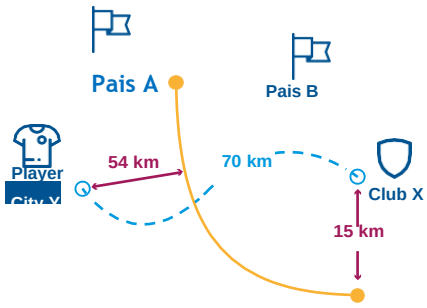

O jogador vive na cidade Y do país A.

O jogador quer ser registrado no clube X localizado no país vizinho B.

O endereço do jogador na cidade Y está localizado a 54 km (distância ponto a ponto) da fronteira comum (mais próxima) entre o país A e o país B..

Clube X está localizado 15km (distância ponto a ponto) do mais (próximo) fronteira comum entre o país A e país B.

A "rota de viagem" entre o endereço do jogador e a sede do clube é de 70 km.

Avaliação

Os requisitos de distância do art. 19 par. 2 c) não são cumpridos cumulativamente, uma vez que o endereço do jogador está localizado a mais de 50 km da fronteira comum (mais próxima).

Fronteira

Estrada do Endereço do jogador até o local do Clube X

Esses cálculos podem ser feitos com vários sites (como o Google Maps). As impressões relevantes podem ser fornecidas como evidências de apoio.

Veja abaixo alguns exemplos de cálculo:

Situação 3

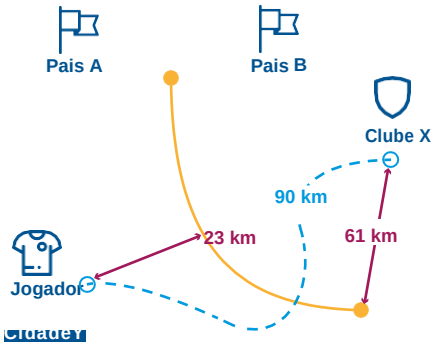

O jogador mora na cidade Y do páis A.

O jogador deseja ser registrado com o clube X Localizado em país vizinho B.

A distância do endereço do jogador na cidade Y está localizada 23km (point-to-point distance) do (mais próximo) fronteira comum entre país A e país B.

Clube X's está localizado 61km (point-to-point distance) do (mais proximo) fronteira comum entre Pais A e País B.

A distancia entre o endereço do jogador e o clube é de 90km.

Avaliação

Os requisitos de distância do art. 19 par. 2 c) **não são cumpridos cumulativamente**, uma vez que a sede do clube está localizada a mais de 50 km da (mais próxima) fronteira comum.

Situação 4

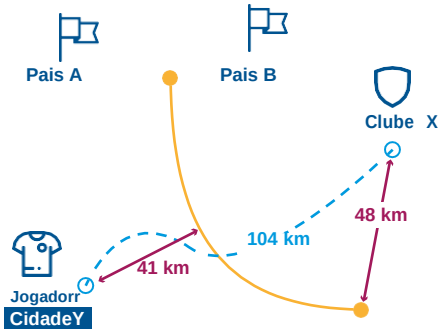

O jogador mora na cidade Y do país A.

O jogador deseja ser registrado com o clube X localizado em país vizinho B.

A distância do endereço do jogador na cidade Y está localizada 41km (point-to-point distance) do (mais próximo) fronteira comum entre país A e país B.

Clube X's está localizado 48km (point-to-point distance) do (mais proximo) fronteira comum entre Pais A e País B.

A distância entre o endereço do jogador e o clube é de 104km.

Avaliação

Os requisitos de distância do art. 19 par. 2 c) **não são cumpridos cumulativamente**, uma vez que a "rota de viagem" do endereço do jogador até a sede do clube é superior a 100 km.

Fronteira

Estrada do Endereço do jogador ao Clube.

VI. ART. 19 PAR. 2 C) DO RSTP – SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

26. Os pais do jogador se mudaram para um novo país por motivos não relacionados ao futebol e o jogador deseja ser registrado em um clube localizado em um país vizinho ao novo país de residência de seu (s) pai (s). Como esse caso deve ser processado?

A associação membro que deseja apresentar uma inscrição com base em tais circunstâncias deve aplicar a exceção prevista no art. 19 par. 2 c) do RSTP.

No caso de uma transferência internacional, terá de selecionar no TMS a associação nacional onde o jogador estava previamente registrado como a associação nacional anterior do jogador (e não o país onde o jogador (agora) reside com o (s) seu (s) pai (s).

Em tais casos, a nova associação nacional deverá fornecer - juntamente com a documentação já listada no Guia de Candidatura do Menor (cf. página 8) - a prova relevante de que a mudança de um ou ambos os pais do jogador para o seu novo país de residência não foi motivado pela carreira futebolística do jogador, designadamente uma exposição de motivos do (s) pai (s) do jogador (s) quanto ao motivo da transferência, juntamente com documentos que comprovem o motivo invocado. A referida documentação teria que ser carregada no TMS na categoria "Outro".

Em acordo com a jurisprudência do subcomitê, e embora a associação membro solicite a aprovação do subcomitê com base na exceção descrita no art. 19 par. 2 c) do RSTP, os requisitos de ambos os art. 19 par. 2 c) e art. 19 par. 2 a) do RSTP deve ser cumprido cumulativamente.

EXEMPLO PRÁTICO:

Situação	Inscrição a ser Submetida
O jogador estava inscrito em um clube do país A e mudou-se com os pais para o país B por motivos não relacionados ao futebol. Os pais do jogador fixam residência na cidade Z do país B. O jogador deseja ser registrado em um clube localizado na cidade X do país C. O endereço do jogador e de seus pais na cidade Z é localizado a menos de 50 km da (mais próxima) fronteira comum entre os países B e C, e a menos de 100 km da sede do clube onde o jogador pretende ser registrado no país C. Além disso, o clube na cidade X está localizado a menos de 50km da fronteira comum (mais próxima) entre os países B e C.	A federação membro do país C terá que solicitar a aprovação do subcomitê antes do pedido do Certificado de Transferência Internacional do jogador do país A, com base na exceção descrita no art. 19 par. 2 c) do RSTP e deverá fornecer: (i) a documentação listada no Menor Guia de aplicação (página 8); e (ii) evidência documental demonstrando que a mudança dos pais do jogador para o país B não foi motivada pela carreira do jogador no futebol (a ser carregado na categoria "Outros").

VII. ART. 19 PAR. 2 D) DO RSTP

27. A decisão de uma autoridade nacional que concede ao jogador o estatuto de refugiado ou "pessoa protegida" é sempre necessária para a candidatura menor?

Se ao jogador foi concedido o estatuto de refugiado, ou seja, ele / ela tem uma autorização de residência que declara inequivocamente que ele / ela é refugiado, uma decisão das autoridades nacionais que lhe concedam o referido estatuto é, em princípio, desnecessária. Uma cópia da autorização de residência do jogador é, neste caso, em princípio, suficiente.

Se o jogador tiver recebido qualquer status diferente do status de refugiado, a associação membro em questão deve fornecer:

(i) uma cópia da decisão tomada pelas autoridades nacionais relevantes confirmando que o jogador é "uma pessoa protegida" que deixou seu país para proteger sua vida ou liberdade que estava ameaçada em seu antigo país ou país de origem; ou

(ii) documentação oficial referente ao status de imigração do jogador no novo país que corroboraria que ele é uma "pessoa protegida" que deixou seu país para proteger sua vida ou liberdade que estava ameaçada em seu / seu antigo país ou país de origem (por exemplo, autorização de residência, juntamente com uma cópia da lei aplicável com base na qual o jogador recebeu a referida autorização, etc.).

VIII. ART. 19 PAR. 2 E) DO RSTP

28. O subcomitê reconhece programas de intercâmbio organizados de forma privada pela família do jogador e que não envolvem um organizador de programa de intercâmbio e / ou a escola anterior do jogador?

O subcomitê aceitou tais pedidos em ocasiões limitadas, desde que todos os outros requisitos da exceção também tenham sido atendidos.

29. O jogador menor de idade é obrigado a seguir uma educação acadêmica no exterior se já tiver concluído o ensino médio ou o curso relevante que cursou no seu antigo país?

De acordo com a redação do art. 19 par. 2 e) do RSTP, a referida exceção é aplicável a um jogador (i) que seja estudante, e (ii) que se mude temporariamente sem os pais para outro país (iii) por razões acadêmicas, a fim de realizar um programa de intercâmbio .

Como tal, o subcomitê considerou até agora que a educação acadêmica do jogador deve ser a razão principal de sua mudança. Ou seja, é necessário estabelecer que o jogador estará matriculado em um curso acadêmico no exterior para eventualmente poder se beneficiar da exceção em questão.

IX. ART. 19 PAR. 3 E 4 A) DO RSTP

30. Como são calculados os cinco anos de residência contínua?

O subcomitê sempre considerou que a associação membro que solicita o registro de um jogador menor estrangeiro com base no art. 19 par. 3º do RSTP deve comprovar que o jogador viveu sem interrupção no país de registro pretendido nos últimos cinco anos.

Os cinco anos são contados (retroativamente) a partir da data em que o pedido menor é apresentado no TMS pela federação que pretende inscrever o jogador menor.

31. E se um jogador menor de idade residir por um período considerável de tempo no novo país de registro pretendido? E se esse período for menos de 5 anos?

Embora uma avaliação "caso a caso" será conduzida pelo subcomitê, os requisitos relativos à residência contínua do jogador no país de registro pretendido nos últimos cinco anos serão estritamente aplicados.

Como tal, se uma associação membro não puder fornecer evidências de que o jogador tem residido continuamente nos últimos cinco anos em seu país, ela deve examinar as outras exceções e aplicar com base na que corresponde mais de perto à situação do jogador (por exemplo, art. 19, par. 2 a) do RSTP, se os pais do jogador também se mudaram para o país de registro pretendido e se sua mudança não estava ligada à carreira futebolística do jogador, etc.), juntamente com a apresentação da documentação relevante listada em o Guia para Inscrição de Menores para essa exceção.

MATERIAIS DE REFERÊNCIA

FIFA

MATERIAIS DE REFERÊNCIA

FIFA Circulares

- no. 1726 - Regulations on the Status and Transfer of Players – categorisation of clubs, registration periods and eligibility
- no. 1709 – Amendments to the Regulations on the Status and Transfer of Players
- no. 1635 – International transfer of players
- no. 1587 – International transfer of professional minor players
- no. 1576 – Limited minor exemption

CAS Awards

- CAS 2019/A/6301 Chelsea Football Club Limited v. FIFA
- CAS 2017/A/5244 Oscar Bobb & Associação Juvenil Escola de Futebol Hernâni Gonçalves v. FIFA
- CAS 2016/A/4903 Club Atlético Vélez Sarsfield v. The FA & Manchester City & FIFA
- CAS 2016/A/4805 Atlético Madrid v. FIFA
- CAS 2016/A/4785 Real Madrid v. FIFA
- CAS 2015/A/4312 John Kenneth Hilton v. FIFA
- CAS 2015/A/4178 Zohran Ludovic Bassong & RSC Anderlecht v. FIFA
- CAS 2014/A/3793 Barcelona v. FIFA
- CAS 2014/A/3611 Real Madrid FC v. FIFA
- CAS 2013/A/3140 A. v. Atlético Madrid & RFEF & FIFA
- CAS 2012/A/2862 FC Girondins de Bordeaux v. FIFA
- CAS 2011/A/2494 FC Girondins de Bordeaux v. FIFA
- CAS 2011/A/2354 E. v. FIFA
- CAS 2008/A/1485 FC Midtjylland v. FIFA
- CAS 2005/A/955 & 956 Cadiz & Acuña Caballero v. FIFA

CONTATO

FIFA

CONTATO

A FIFA está totalmente empenhada em responder a quaisquer perguntas ou indagações sobre o conteúdo deste documento e / ou quaisquer questões regulatórias relativas à proteção de menores de idade que associações, clubes, jogadores e suas famílias, e participantes do futebol em todo o mundo possam ter.

Como tal, sinta-se à vontade para nos contatar a qualquer momento em : legal@fifa.org.